

LEI Nº 2.869, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

" Cria um Espaço Cultural no Município de Nova Iguaçu, com a denominação de Shopping - Cultural a Céu Aberto e dá outras providências "

Autor Vereador MARIO MARQUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um Espaço Cultural, nesta cidade, que denominar-se-á SHOPPING CULTURAL A CÉU ABERTO, que funcionará no horário compreendido entre 10:00 à 22:00hs e que abrigará todas as mais variadas formas de cultura.

Art. 2º - Ficam limitados os seguintes logradouros públicos, para a sua efetiva instalação:

a - Rua Heraldo Sales de Abreu até a esquina da rua Maria Adelaide de Carvalho.

b - Rua Renato Pedroza até a Loja Marlu's.

c - Travessa Martins até a esquina da rua Alberto Cocozza.

d - Rua Alberto Cocozza até a esquina da Travessa Rozin da Martins.

Parágrafo Único - Outros locais na sede ou centro urbanos de distritos poderão ser criados através de estudos das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente / e Cultura Esportes e Lazer.

Art. 3º - A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, disciplinará a ocupação do solo e a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, disciplinará e organizará o cumprimento de exposições, calendários de eventos, sejam eventuais ou permanentes, de acordo com critérios e avaliações das Secretarias envolvidas.

5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

146 97.

Mario Marques.

06 12 97.

Journal de Hoje.